Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

= L E I NQ 1.050 =

DISPONDO SOBRE: a inclusão no Plano de Pavimentação, em caráter prioritário, as ruas Bahia e Rio Grando do Sul.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluída no Plano de Pavimentação, de que trata a - Lei nº 892, de 9 de abril de 1964, a Rua Bahia, do cruza-mento da Rua Antônio Lopes de Azevedo até a rua Rio Grande do Sul, em caráter prioritário.

ARTIGO 20 - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, de setembro de 1965

ELORIVALDO LEAL

Prefeito

Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1965

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

m/l/c.

RECISTRATO TETRO TO 119 713. 145 ULMO